
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI MUNICIPAL Nº 446/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 446/2024 de 04 de abril de 2024

Cria os Auxílios para atuação no Sistema Único de Assistência Social I, II e III, para remunerar os servidores efetivos que estejam em pleno exercício profissional no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda - SMAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN,
Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados e instituídas as Gratificações de servidor efetivo do Sistema Único de Assistência Social I, II e III, para remunerar os servidores efetivos que estejam em pleno exercício profissional no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, a seguir:

I - Gratificação de servidor efetivo de nível superior do Sistema Único de Assistência Social I, no valor de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), atribuído aos servidores efetivos de Nível Superior, em pleno exercício profissional no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, nas seguintes escolaridades: Advogado, Psicólogo e Assistente Social;

II - Gratificação de servidor efetivo de nível médio do Sistema Único de Assistência Social II, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), atribuído aos servidores efetivos de Nível Médio e Técnico, em pleno exercício profissional no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, nas seguintes escolaridades: Auxiliar Administrativo;

III - Gratificação de servidor efetivo de nível fundamental do Sistema Único de Assistência Social III, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), atribuído aos servidores efetivos de Nível Fundamental, em pleno exercício profissional no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, nas seguintes escolaridades: Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista.

Art. 2º - As despesas decorrentes da Gratificação de servidor do Sistema Único de Assistência Social I, II e III, ora criados, deverão ocorrer por conta dos recursos de fonte federal para cofinanciamento do SUAS, para os servidores efetivos que compõem o Sistema Único de Assistência Social classificados na Norma Operacional Básica de Recursos humanos do SUAS.

Art. 3º - As Gratificação de servidor efetivo do Sistema Único de Assistência Social I, II e III, ora instituídos por esta Lei, para os servidores efetivos em pleno exercício profissional no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda, poderão ser acumulados com outras vantagens, desde que, de natureza diversa a esta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, 04 de abril de 2024

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:BD4882C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/04/2024. Edição 3262
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>